

INICIATIVA
Vereador Fe Rário
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Deila P. Lucetti
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO
(Lei nº 974 de 10/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 30/06/07
Luiz Gustavo
VISTO

Lei N.º 1.359

De 27 de junho de 2007

CRIA O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO EM
DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o dia 21 de setembro como o "Dia Municipal de Mobilização em Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência".

Art. 2º Na celebração da data de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Público Municipal, através das Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social, deverá desenvolver ações que busquem:

I – promover debates de matérias relativas aos direitos da pessoa portadora de deficiência, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao esporte e lazer, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros decorrentes de leis;

II – receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes para que se possam adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;

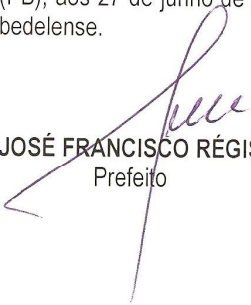
III – propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa portadora de deficiência;

IV – manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, objetivando a concorrência de ações destinadas à proteção das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de junho de 2007; 185º da Independência, 118º da República e 51º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito